

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	127
Proc. nº	2595/2020
Servidor	Ø

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.655.182/0001-90

Certidão nº: 189656961/2019

Expedição: 21/11/2019, às 10:33:39

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.655.182/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5452492523
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-1
CONTROLE 57229/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA
RUA DO OUVIDOR 000063 SAL 805
CENTRO RIO DE JANEIRO 20040-031 RJ

Folha nº 128
Proc. nº 2579/2020
Servidor *[assinatura]*

CNPJ

04.655.182/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.406.510-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019.

HORA: 17:16:05

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº	129
Proc. nº	2575/2020
Servidor	Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.655.182/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:17 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **238E.2C52.A161.C21B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Folha nº **130**
Proc. nº **2549/2020**
Servidor **8**

Código de Controle
99CC8C1MCB

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.655.182/0001-90, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 04.655.182/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/02/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 24/05/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Folha nº

131

Proc. nº

2595/2020

Servidor

0

Código de Controle

99CC8C1MCB

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.655.182/0001-90, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 04.655.182/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/02/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 24/05/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2020/560822

Código de verificação de autenticidade: b7b55b5cad35400f452a3f1196d609fe

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.655.182/0001-90	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SELIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 16/04/2020 ÀS 06:03:53 VÁLIDA ATÉ: 15/07/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



Folha nº	133
Proc. nº	<i>2575/2020</i>
Servidor	<i>8</i>

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **42567/2020** , que no período de **1977 até 14/04/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **04.655.182/0001-90** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **77.27040.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **SUJJ.4130.4211.40A1**

Esta certidão tem validade até **12/10/2020** , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **15/04/2020** às **13:59:34.5** , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 15/04/2020 às 14:48:18.3

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 04.655.182/0001-90
NIRE 332.0678189-7

Folha nº	136
Proc. nº	2579/2000
Servidor	

(1) SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sua sede na Rua do Ouvidor, nº 63, sala 803 e sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.781.477/0001-09, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Marcus Aurelius dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 09878275-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.701.337-10, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 63, sala 803 e sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031;

Única sócia da SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0001-90, com contrato social arquivado e registrado na JUCERJA sob o nº 3320678189-7, por despacho em 22/08/2001, estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, resolvem celebrar a Vigésima Segunda Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

Primeira Alteração

Mudança de endereço das filiais

A Filial I – Filial Itaboraí - passará a ser estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031.

A Filial III – Filial Teresópolis – passará a ser estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031.

A Filial V – Filial Itaguaí – passará a ser estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031.

Segunda Alteração

Alteração In Totum do Contrato Social

A Sócia resolve alterar *in totum* o Contrato Social da Sociedade, passando a ter a seguinte redação ora consolidada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 04.655.182/0001-90
NIRE 332.0678189-7



CLÁUSULA PRIMEIRA
Denominação Social e Sede

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** e está estabelecida na Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento de seus interesses sociais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com o qual o Brasil possua relações diplomáticas.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais:

I – Filial Itaboraí – Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0002-70;

II – Filial São Pedro da Aldeia – Rua Dirceu Guimarães, nº 28, Rua do Fogo, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28.940-090, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0003-51;

III – Filial Teresópolis – Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0004-32;

IV – Filial Araruama – Rua Girassol, s/nº, Quadra D, Lote 01, Buraco do Pau, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0005-13;

V – Filial Itaguaí – Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0006-02;

VI – Filial Imperatriz – Rodovia BR 010, s/nº, KM 1351, Coco Grande, Imperatriz – MA, CEP: 65.909-170, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0007-85;

VII – Filial Espírito Santo – Avenida Carlos Lindenberg, nº 4.723, Galpão Área 01, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha – ES, CEP: 29.110-175, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.482/0008-66.

VIII – Filial Jequié – Rua Raimundo Xavier, s/nº, Bairro Tropical, Jequié – BA, CEP: 45.209-168, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.182/0009-47.

CLÁUSULA SEGUNDA
Objeto Social

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de serviço de engenharia; escafandria e mergulho; serviço de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas; consultoria e assessoria em meio ambiente e planejamento urbano; urbanização e paisagismo; manutenção de áreas verdes; serviços de jardinagem; serviço de poda de árvores, serviços de imunização e controle de pragas urbanas; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia; serviços de limpeza urbana e rural; coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliar, hospitalar e industrial; locação de mão-de-obra; manutenção, limpeza e conservação de unidades residenciais, comerciais, industriais e hospitalares; construção e administração de aterros sanitários, usinas de reciclagem de resíduos sólidos e redes de esgoto e estação de tratamento de esgoto (ETE); construção e administração de instalações destinadas ao tratamento de resíduos líquidos residenciais, comerciais, industriais, combustível ou não, inclusive gestão e tratamento dos mesmos; construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente; construção de redes de água e esgoto; obras de irrigação; perfuração e construção de poços de água; demolição e preparação de terrenos; terraplenagem; pavimentação; drenagem; edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; serviços de eletrificação urbana e rural; manutenção e reparos em edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; serviços de instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias, de gás e de prevenção contra incêndio; impermeabilização e serviços de pintura; locação de máquinas e equipamentos de uso agrícolas e máquinas de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0678189-7 Protocolo: 00-2020/063916-1 Data do protocolo: 30/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867547 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 92912789597A73B406343EF074D732C51EC39BD33B09597C11F8C9F96A832937

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/17



terraplanagem; locação de veículos; locação, administração e arrendamento de bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros; serviços de transporte de passageiros, cargas sólidas e líquidas de natureza residencial, comercial e industrial, combustível ou não; representação comercial por conta própria ou de terceiros e comércio varejista e atacadista de materiais de construção, comércio varejista e atacadista de plantas e flores, naturais e artificiais e frutos ornamentais; comércio varejista e atacadista de insumos agrícolas e usinagem de CAP-Cimento Asfáltico para Pavimentação – para produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; manutenção e reparação de tratores agrícolas; estacionamento de veículos; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; abastecimento de frota própria; podendo ainda, acrescentar ou restringir seu objetivo social, mediante alteração em seu ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Início das atividades e prazo de duração

Folha nº	138
Proc. nº	2575/2020
Servidor	

A sociedade teve início em 22/08/2001 e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
Capital Social

O Capital Social é de R\$8.660.000,00 (oito milhões seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 86.600 (oitenta e seis mil e seiscentas) quotas com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	Nº QUOTAS	VALOR DE CADA QUOTA	VALOR TOTAL
SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A	100%	86.600	R\$100,00	R\$8.660.000,00
TOTAL	100%	86.600		8.660.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, sendo vedado a qualquer sócio outorgar fianças e avais a quaisquer terceiros, em quaisquer negócios, que possam resultar em constrição de quotas da Sociedade em razão de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
Administração

A administração da Sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos não sócios **PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 072.976.21-0, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.722.097-53; **LEANDRO CURY BARBOZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00363362730, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.297.647-00, e; **BRAULIO DA SILVA GOMES SALES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº 24777462-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.040.267-23; todos com endereço comercial

3

Rua do Ouvidor, nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, competindo-lhes representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a condução normal dos negócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - O uso da firma social de acordo com o estabelecido na cláusula acima, somente poderá ser feito para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favor, tais como: avais, endossos, fianças ou títulos, não obrigando sua prática, em hipótese alguma, a Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os atos que importarem na aquisição, alienação e/ou oneração de bens; na contratação de empréstimos em geral; na assunção de dívidas ou na prestação de garantias, pela Sociedade e/ou por qualquer de suas investidas, dependerão de prévia autorização por escrito dos sócios que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade pode ser administrada por sócios e não sócios.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá se fazer representar por procuradores devendo tais procurações conter os poderes específicos outorgados e o prazo de duração que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA Reuniões de Sócios

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos 04 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios ou por meio de Resolução de Sócios. As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas por qualquer sócio ou sócios, mediante notificação por escrito com, pelo menos, (i) 15 dias de antecedência, em primeira convocação; ou (ii) 8 dias de antecedência, em segunda convocação, especificando-se o local, a data, a hora e a ordem do dia. A notificação aqui prevista deverá ser encaminhada aos demais sócios por meio de carta registrada ou e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão para, dentre outros assuntos:

- (a) eleger/nomear administrador(es) e/ou Diretor(es);
- (b) aprovar a proposta do orçamento anual, o plano de negócios e investimentos da Sociedade;
- (c) adquirir e alienar bens e/ou direitos;
- (d) constituir gravame e/ou ônus;
- (e) Firmar, alterar e/ou rescindir contratos envolvendo a Sociedade;
- (f) outorgar fianças, avais, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, no curso normal dos negócios da Sociedade;
- (g) contrair empréstimos;
- (h) nomear auditores independentes;
- (i) supervisionar o desempenho do(s) administrador(es) e/ou Diretor(es), podendo revisar, em qualquer momento, os livros e arquivos da Sociedade, solicitando informações sobre qualquer documento;
- (j) quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no *caput* desta Cláusula sempre que todos os sócios comparecerem à Reunião de Sócios ou se declararem, por escrito,

cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais somente poderão ser tomadas se realizadas pelo(s) sócio(s) que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade, com exceção daquelas deliberações em que a Lei exigir maior quórum. Todas as deliberações da Sociedade deverão ser registradas em atas de reuniões de sócios.

Parágrafo Quarto - As reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA
Exercício Social e Aprovação de Contas

Folha nº	140
Proc. nº	2595/2020
Servidor	

O Balanço Geral será levantado anualmente, em 31 de dezembro, e os lucros apurados em balanços, após as deduções e dotações estabelecidas nas disposições legais vigentes, serão distribuídos entre os sócios, podendo, porém permanecer em reserva a critério dos mesmos. Da mesma forma proceder-se-á em relação aos prejuízos verificados que, por decisão dos sócios, também poderão ficar em suspenso, para amortização com lucros futuros.

Parágrafo Primeiro - Os sócios se reunirão em assembleia a realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de aprovação das contas, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros da Sociedade poderá ser feita de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social, após as deduções legais, na forma da legislação aplicável e conforme for ajustado pelos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, conforme deliberação destes neste sentido.

CLÁUSULA OITAVA
Direito de Venda

Qualquer Sócio poderá alienar parte ou a totalidade das quotas que possui no capital social da Sociedade, desde que seja conferida aos demais Sócios o direito de preferência em tal alienação ("Direito de Preferência"), observando-se os critérios estabelecidos nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Caso qualquer Sócio ("Sócio Ofertante") (i) pretenda alienar suas quotas ("Quotas Ofertadas") ou (ii) receba oferta de outro Sócio ou de terceiro para adquirir as Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante deverá notificar os demais Sócios ("Notificação para Venda"), informando o preço mínimo e as condições em que o Sócio Ofertante pretende alienar as Quotas Ofertadas.

Parágrafo Segundo – Mediante o recebimento da Notificação para Venda, os demais Sócios poderão se manifestar por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contado da Notificação para Venda, informando sua intenção ou não de exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições informadas na Notificação para Venda. O silêncio de qualquer Sócio no prazo acima mencionado será entendido como renúncia ao Direito de Preferência para todos os fins de direito.

5

Parágrafo Terceiro – Caso mais de um Sócio (“Sócios Interessados”) decida exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, as Quotas Ofertadas serão adquiridas pelos Sócios Interessados, observando a proporção de Quotas detidas por cada um deles.

Parágrafo Quarto – Findo o prazo de 30 dias para manifestação dos Sócios, caso nenhum deles tenha manifestado interesse em adquirir as Quotas Ofertadas no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições informadas na Notificação para Venda, o Sócio Ofertante terá então o prazo de 30 dias, contado a partir do décimo dia da data do término do prazo de 30 dias para manifestação dos Sócios, para alienar as Quotas Ofertadas para quaisquer terceiros, no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições ofertadas aos demais Sócios.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo para alienação a terceiros sem que se efetive a alienação, caso o Sócio Alienante ainda deseje alienar suas Quotas, ou caso os termos e condições da proposta tiverem sido alterados em relação à proposta original, o Sócio Alienante deverá reiniciar o procedimento anteriormente descrito.

Parágrafo Sexto – Mediante o exercício do Direito de Preferência total ou parcial para aquisição das Quotas Ofertadas por algum Sócio Interessado, a aquisição das Quotas Ofertadas deverá ser implementada no prazo máximo de 10 dias, contado a partir da manifestação do interesse do Sócio Interessado em adquirir as Quotas Ofertadas, nos mesmos termos, condições e prazos da manifestação escrita por ele apresentado ao Sócio Ofertante.

CLÁUSULA NONA

Falecimento, Interdição e Retirada de Sócio

No caso de falecimento ou interdição de sócio (“Evento”), o(s) seu(s) herdeiro(s) poderá(ão) optar, a seu(s) exclusivo(s) critério(s), em entrar na Sociedade, assumindo as quotas do(a) falecido(a), do interditado(a), sendo certo que os demais sócios deverão assinar a respectiva alteração do Contrato Social para formalizar a entrada do(s) herdeiro(s) na Sociedade.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese serão os credores e/ou ex-cônjuges ou companheiros do sócio insolvente ou separado admitidos na Sociedade”.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dissolução da Sociedade

A sociedade se dissolverá ou liquidará por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante, e os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis que lhes serão aplicáveis e as divergências que surgirem entre os sócios serão preferencialmente resolvidas amigavelmente entre os mesmos ou através de árbitros por eles nomeados para solução em prazo a ser fixado, elegendo em última instância, o foro desta cidade do Rio de Janeiro-RJ, com renúncia expressa de qualquer outro que venham as partes possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da exclusão extrajudicial de sócio

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social (maioria do capital social), pode excluir sócio ou sócios da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social. Será considerada justa causa, para efeito dessa Cláusula: (i) o impasse que gere prejuízo para a Sociedade ou que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; (ii) problema de

compliance de sócio ou de pessoas próximas relacionadas que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; (iii) a quebra da *affectio societatis* que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; e (iv) outros atos e/ou omissões que no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Caso o(s) sócio(s) excluído(s) se recuse(m) a assinar a alteração do contrato social contemplando a sua(s) exclusão(ões), o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) assinar, sozinhos a referida alteração do contrato social.

Parágrafo Terceiro. O(s) sócio(s) excluído(s) terá(ão) direito a seus haveres, que serão apurados com base no método de equivalência patrimonial ("MEP") de Balanço Social especialmente levantado dentro de no máximo 30 (trinta) dias da data do Evento. Os haveres serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e consecutivas se outra forma não for ajustada entre as Partes. Caso a Sociedade não tenha caixa para pagar os haveres do(s) sócio(s) excluído(s), o pagamento poderá ser realizado por meio da transferência de bens que integram o capital social ou que estejam no ativo circulante da Sociedade, sendo que, no primeiro caso, deverá ocorrer a redução do capital social da Sociedade de forma proporcional.

Folha nº	142
Proc. nº	2999/2020
Servidor	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Declaração de Desimpedimento

Os administradores PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA, LEANDRO CURY BARBOZA e BRAULIO DA SILVA GOMES SALES, já qualificados, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Legislação Aplicável

A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido no Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Foro

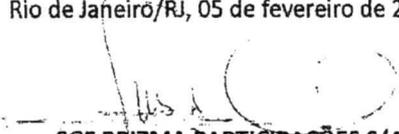
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

7

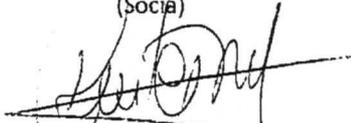
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de fevereiro de 2020.

Folha nº	143
Proc. nº	2479/2020
Servidor	J


SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A

(Sócia)


PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

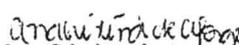
(Administrador)


LEANDRO CURY BARBOZA

(Administrador)


BRÁULIO DA SILVA GOMES SALES

(Administrador)


Ana Cristina de A. Jorge Teixeira (OAB/RJ 173.154)
(Advogada)



Folha nº	144
Proc. nº	2579/2020
Servidor	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.655.182/0001-90, Rua do Ouvidor, nº 63, sala 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu procurador **BENICIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação nº 01371417432, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.660.257-91, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADA: ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.154, inscrita no CPF sob o nº 060.782.519-70.

HISTÓRICO E PODERES: Pelo presente instrumento Particular de Mandato, por esta e pela melhor forma de Direito, a **Outorgante** constitui como sua bastante procuradora a **Outorgada**, conferindo plenos, gerais e especiais poderes para representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e demais órgãos públicos que forem necessários para o cumprimento de todos os trâmites legais, podendo assinar, solicitar e retirar quaisquer documentos, realizar a protocolização de documentos, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, representando ativa e passivamente, agindo sempre em defesa dos interesses da **Outorgante**.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA

Avenida Nilo Peçanha nº 50, Grup 501- Centro - Rio de Janeiro - CEP 20020-906 - Tel:(21) 3557-0001
www.sellix.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA
NIRE: 332.0678189-7 Protocolo: 00-2020/063916-1 Data do protocolo: 30/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867547 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 92912789597A73B406343EF074D732C51EC39BD33B09597C11F8C9F96A832937
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/17



Folha nº	145
Proc. nº	2575/2020
Servidor	Ø

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 173.154, expedida em 13/12/2018, inscrita no CPF nº 060.782.519-70, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Vigésima Segunda Alteração Contratual da sociedade empresária SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. em 8 páginas;
2. Procuração para protocolização do pedido de registro em 1 página;
3. Carteira da OAB de Ana Cristina de A. Jorge Teixeira em 1 página;
4. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE) da matriz em 2 páginas;
5. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE) da filial Itaboraí em 2 páginas;
6. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE) da filial Itaguaí em 2 páginas;
7. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE) da filial Teresópolis em 2 páginas;
8. Carteira Nacional de Habilitação de Paulo César Bezerra da Silva em 1 página;
9. Carteira Nacional de Habilitação de Bráulio da Silva Gomes Sales em 1 página;
10. Carteira Nacional de Habilitação de Leandro Cury Barboza em 1 página.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.

ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0678189-7 Protocolo: 00-2020/063916-1 Data do protocolo: 30/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867547 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 92912789597A73B406343EF074D732C51EC39BD33B09597C11F8C9F96A832937

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/17



Folha nº 146
 Proc. nº 8549/2020
 Servidor 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
 RJN2058909529

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.655.182/0001-90
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
218 Alteração de correio eletrônico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ18677317 - 04655182000190

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME LEANDRO CURY BARBOZA	CPF 072.297.647-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Folha nº **147**
Proc. nº **2575/2020**
Servidor **9**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000058827

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.655.182/0004-32
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Número de Controle: RJ57495384 - 04655182000432

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	CPF 010.701.337-10
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROCOLO REDESIM
RJP2000059852

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.655.182/0006-02
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado</p>
Número de Controle: RJ62782410 - 04655182000602

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	CPF 010.701.337-10
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Folha nº: **149**
Proc. nº: **2575/2020**
Servidor: **[Assinatura]**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

• **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000058774

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.655.182/0002-70
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Número de Controle: RJ46523007 - 04655182000270

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	CPF 010.701.337-10
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





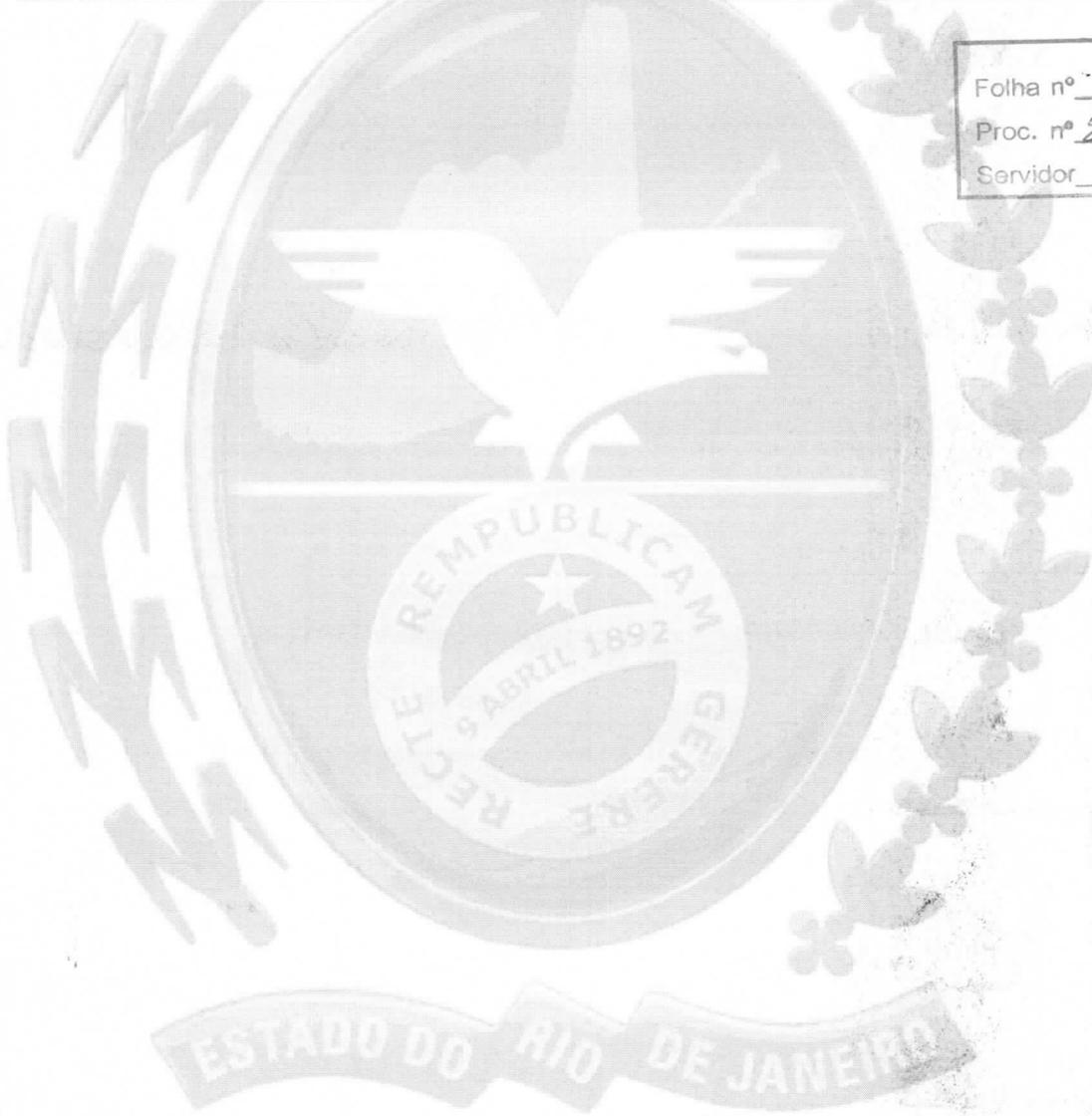
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.0678189-7, PROTOCOLO 00-2020/063916-1, ARQUIVADO EM 03/04/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003867547, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL

POR:

CPF/CNPJ	Nome
060.782.519-70	ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA

Folha nº	150
Proc. nº	2575/2020
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>



03 de abril de 2020.

[Handwritten Signature]
 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 04/05/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

38489/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Certificamos que a profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: MAIRA PATRICIO SILVEIRA
Registro: 2017118243
Carteira: PR-PR-116718/D/D
CPF: 065.154.159-07
RNP: 1709470453

Data de Registro: 29/03/2011
Emitida em: 29/03/2011

Folha nº	151
Proc. nº	2575/2020
Servidor	Ø

Título: ENGENHEIRA QUIMICA

Atribuições:

RES 068/47 - ART 01(ABCD)
Formada pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data colação de grau: 17/09/2010

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições:

RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Formada pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Data colação de grau: 30/06/2015

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 38489/2020
Emitida às: 04/05/2020 11:27 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.4617803109933226

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 30/03/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

30813/2020

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2020

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: LUIZ ANTONIO RAMOS SUMAR
Registro: 1981105050
Carteira: RJ-RJ-54019/D/D
CPF: 462.806.347-87
RNP: 2006033344

Data de Registro: 12/07/1971
Emitida em: 18/08/2008

Folha nº:	152
Proc. nº	2575/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE GAMA FILHO
Data colação de grau: 31/07/1981

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 30813/2020

Emitida às: 30/03/2020 11:49 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8983530607318795

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

31766/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Página: 1/3
Data: 31/03/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2002200665
Razão Social: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.655.182/0001-90
Data Registro: 19/04/2002
Endereço: RUA DO OUVIDOR 63 SALA 805 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ ,
CEP: 20040-031

Folha nº:	153
Proc. nº	2975/2020
Servidor	Ø

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
3070-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA / OS ENG QUIMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 8.660.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

SERVIÇO DE ENGENHARIA; ESCAFANDRIA E MERGULHO; SERVIÇO DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO; URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES; SERVIÇOS DE JARDINAGEM; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL; COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, HOSPITALAR E INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES; CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, USINAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REDES DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE); CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESTINADAS AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, COMBUSTÍVEL OU NÃO, INCLUSIVE GESTÃO E TRATAMENTO DOS MESMOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL; MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, DE GÁS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLAS E MÁQUINAS DE



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 31766/2020)

TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS DE NATUREZA RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, COMBUSTÍVEL OU NÃO; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLANTAS E FLORES, NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA PLANTAS E FLORES, NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INSUMOS AGRÍCOLAS E USINAGEM DE CAP - CIMENTO ASFÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO - PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ABASTECIMENTO DE FROTA PRÓPRIA, PODENDO AINDA, ACRESCENTAR OU RESTRINGIR SEU OBJETIVO SOCIAL, MEDIANTE ALTERAÇÃO EM SEU ATO CONSTITUTIVO.

Folha nº	154
Proc. nº	2575/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

BRAULIO MACHADO DE OLIVEIRA

Carteira Nº RJ-48583/D

RNP: 2001250150

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 31/07/2015

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

Expedida em: 04/10/2016 pelo Crea-RJ

Registro: 1981102696 expedido em 29/12/1979

Inclusão como RT: 31/07/2015

LUIZ ANTONIO RAMOS SUMAR

Carteira Nº RJ-RJ-54019/D/D

RNP: 2006033344

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 11/09/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

Expedida em: 18/08/2008 pelo Crea-RJ

Registro: 1981105050 expedido em 12/07/1971

Inclusão como RT: 11/09/2017

MAIRA PATRICIO SILVEIRA

Carteira Nº PR-PR-116718/D/D

RNP: 1709470453

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA

Atribuições: RES 068/47 - ART 01(ABCD)

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 18/08/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA / OS ENG QUIMICA

Expedida em: 29/03/2011 pelo Crea-PR

Registro: 2017118243 expedido em 29/03/2011

Inclusão como RT: 18/08/2017

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Para fins de Licitação



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 3/3
Data: 31/03/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

31766/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 31766/2020)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 31766/2020

Emitida às: 31/03/2020 14:05 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5292333795405777

Folha nº:	155
Proc. nº	2575/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 30/03/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

30813/2020

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2020

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: LUIZ ANTONIO RAMOS SUMAR
Registro: 1981105050
Carteira: RJ-RJ-54019/D/D
CPF: 462.806.347-87
RNP: 2006033344

Data de Registro: 12/07/1971
Emitida em: 18/08/2008

Folha nº	156
Proc. nº	2575/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE GAMA FILHO
Data colação de grau: 31/07/1981

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 30813/2020
Emitida às: 30/03/2020 11:49 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.8983530607318795

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.



Folha nº	157
Proc. nº	2575/2020
Servidor	Ø

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2020/560822

Código de verificação de autenticidade: b7b55b5cad35400f452a3f1196d609fe

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.655.182/0001-90	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SELIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 16/04/2020	ÀS 06:03:53
VÁLIDA ATÉ: 15/07/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



Folha nº	158
Proc. nº	9579/2020
Servidor	Ø

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **04.655.182/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:17 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

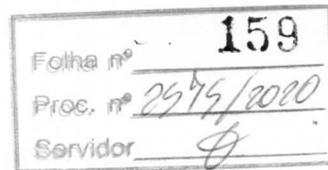
Código de controle da certidão: **238E.2C52.A161.C21B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 04.655.182/0001-90 - SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA
Período: 01/05/2020 a 04/05/2020



Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
238E.2C52.A161.C21B	Positiva com efeitos de negativa	06/12/2019 08:39:17	03/06/2020	Válida Prorrogada até 01/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsi

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Folha nº	160
Proc. nº	2575/2020
Servidor	J

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **42567/2020**, que no período de **1977 até 14/04/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **04.655.182/0001-90** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **77.27040.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **SUUJ.4130.4211.40A1**

Esta certidão tem validade até **12/10/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **15/04/2020** às **13:59:34.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 15/04/2020 às 14:48:18.3



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.655.182/0001-90, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 04.655.182/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/02/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 24/05/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº

162

Proc. nº

2575/2020

Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.655.182/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/08/2001

NOME EMPRESARIAL

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-02 - Escafandria e mergulho
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DO OUVIDOR

NÚMERO

00063

COMPLEMENTO

SAL 805

CEP

20.040-031

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PRIZMA@PRIZMA.COM.BR

TELEFONE

(21) 3550-0001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 13:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº

163

Proc. nº

2479/2020

Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.655.182/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/08/2001

NOME EMPRESARIAL

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SELLIX

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DO OUVIDOR

NÚMERO

00063

COMPLEMENTO

SAL 805

CEP

20.040-031

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PRIZMA@PRIZMA.COM.BR

TELEFONE

(21) 3550-0001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 13:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Voltar

Imprimir

Folha nº:	164
Proc. nº	2575/2020
Servidor	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.655.182/0001-90
Razão Social: SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R DO OUVIDOR 63 SAL 805 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20040-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501195787932578

Informação obtida em 04/05/2020 13:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha nº	165
Proc. nº	2575/2020
Servidor	

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Ao Exmo. Senhor
ADOLFO SILVA FONSECA,
Procurador Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para exame da legalidade dos atos administrativos e aprovação da minuta contratual referente ao Proc. 2575/2020.

Senhor Procurador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente processo para efeitos de análise e emissão de parecer quanto à regularidade dos atos administrativos realizados e da minuta do contrato de dispensa.

Com efeito, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, o exame prévio e a aprovação das minutas de contratos deverão estar contidos em parecer obrigatório, a ser elaborado pela assessoria jurídica da Administração, a qual, no âmbito da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, é exercida pela Procuradoria Geral do Município. A competência para elaboração de pareceres jurídicos também está fundamentada no artigo 12, incisos II e X, da Lei Municipal nº. 481/2013, que reflete a relevância desse elemento para a legalidade dos procedimentos administrativos.

Outrossim, após as medidas cabíveis, retornar os autos do processo a este setor para seguimento do feito.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Excelência, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar-MA, 27 de abril de 2020.

Respeitosamente,

Soraya Silva Santana
SORAYA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Saúde